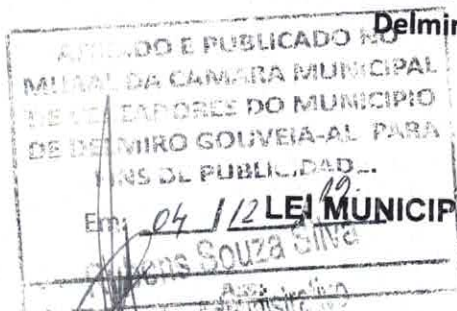




Câmara Municipal de Delmiro Gouveia – Alagoas.

Travessa Luiz Carlos Cavalcante de Lima, 04 – Centro. Fone: (82) 3641-3175.

Delmiro Gouveia – Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95



PROMULGAÇÃO

Em: 04/12/19 LEI MUNICIPAL N.º 1.280/2019 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

"INSTITUI A SEMANA DE PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA NO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia: - Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, o Prefeito do Município, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição, sancionou, e eu, **Ezequiel de Carvalho Costa, Presidente da Câmara Municipal**, nos termos do § 7º do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Delmiro Gouveia, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama, no Município de Delmiro Gouveia, a realizar-se, anualmente, na semana em que esteja alocado o dia 27 de novembro, sendo este o dia nacional de luta contra o câncer de mama.

Art. 2º A campanha de prevenção de que trata o artigo anterior será executada nos postos de saúde, com pessoal treinado, de acordo com métodos clínicos específicos.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama serão realizados debates, palestras, campanhas educativas e outras iniciativas com o objetivo de informar a população sobre as características da enfermidade e incentivar a realização de exames visando sua detecção precoce.

Art. 4º O Poder Público poderá promover ações e parcerias que visem apoiar a consecução dos objetivos desta lei.

Art. 5º A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Mama passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 6º No prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Lei, os órgãos públicos das áreas de saúde e ação social, de forma integrada, elaborarão um compêndio sobre a prevenção ao câncer de mama, contendo, entre outras matérias, as que se fizerem necessárias na triagem médica sistemática.

Art. 7º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

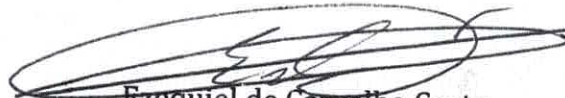
Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Ezequiel de Carvalho Costa
Presidente

Registre-se, Publique-se
e
Cumpra-se.

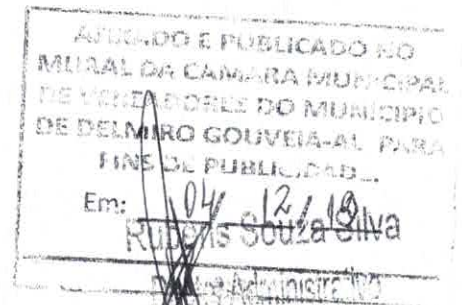
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 04 de dezembro de 2019.



Ezequiel de Carvalho Costa
Presidente

Registrada, Publicada e Arquivada.
Em, 04 / 12 / 2019.

Rubens Souza Silva
Diretor Administrativo





Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas - CNPJ: 12.421178/0001-95
 Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel: 641-2111 e 641-3175 - Delmiro Gouveia - AL

PROMULGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14 Parágrafo Único, inciso I, alínea J da Resolução nº 09/1991, Regimento Interno da Câmara, resolve PROMULGAR a Lei Municipal nº 1.280/2019 que Institui a Semana de Prevenção ao Câncer de Mama no Município de Delmiro Gouveia e dá outras providências.

Registre-se, Publique-se

e

Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, de 04 de dezembro de 2019.

Ezequiel de Carvalho Costa

Presidente

Registrada, publicada e arquivada na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia, 04 de dezembro de 2019.

Rubens Souza Silva
Diretor Administrativo.

